



2920

Folha n.º <u>02</u> do proc.
N.º <u>2920</u> de <u>2015</u>
(a) <u>R</u>

Câmara Municipal de São Caetano do Sul

Senhor Presidente

A(S) COMISSÃO(ÕES) DE:

Justiça e Redação e de
Finanças e Orçamento
L 021 de 2015

PRESIDENTE

PROJETO DE LEI

**"INSTITUI ESTÍMULO AO
A COMPANHAMENTO
ODONTOLÓGICO DE CRIANÇAS ATÉ
O INGRESSO NO ENSINO
FUNDAMENTAL, POR OCASIÃO DA
VACINAÇÃO PERIÓDICA COM
REGISTRO E AGENDAMENTO DE
RETORNO NA CARTEIRA DE
VACINAÇÃO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS."**

Art. 1º Fica instituído o estímulo ao acompanhamento odontológico de crianças até o ingresso no ensino fundamental, por ocasião da vacinação periódica com registro e agendamento de retorno na carteira de vacinação.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará, no que couber, a presente lei, no prazo de 90 dias, (noventa dias), a contar da data de sua publicação.

Art. 3º As despesas com a execução desta lei correrão por conta das verbas próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

03
R

Câmara Municipal de São Caetano do Sul

Justificativa

Muitas crianças choram no momento de ir ao dentista, esse fato se justifica devido à falta de informação, frequência nas consultas e contato com tantos instrumentos no consultório.

Essa apreensão, muitas vezes se justifica pela falta de contato com os procedimentos odontológicos periódicos, mesmo em se tratando de consulta preventiva ou simples limpeza de rotina.

Estatísticas apontam que uma em cada quatro crianças apresentam comportamentos de não-colaboração durante o tratamento odontológico. E, torna se impossível executar certos procedimentos odontológicos, principalmente os mais invasivos, com a criança irrequieta e chorosa.

Considerando, se tratando de saúde, a questão da prevenção é abrangente, o cuidado que os pais dedicam a vacinação dos filhos merece total atenção, vincular a consulta odontológica ao momento da vacinação será de extrema importância.

Atuando também, como agente preventivo da saúde bucal dos recém-nascidos, contribuindo para ministrar noções de higiene bucal dos bebês desde os seus primeiros dias de vida, através de visitas registradas na carteira de vacinação.

A partir do momento em que esse acompanhamento seja implantando, as crianças passam por uma triagem, nesse momento a mãe tem também a oportunidade de aprender como fazer a higiene dos bebês após a amamentação.

Essa atenção diferenciada será registrada no documento que as mães sempre têm em mãos para a consulta mensal dos seus filhos e o acompanhamento e o controle da saúde bucal também estarão garantidos.

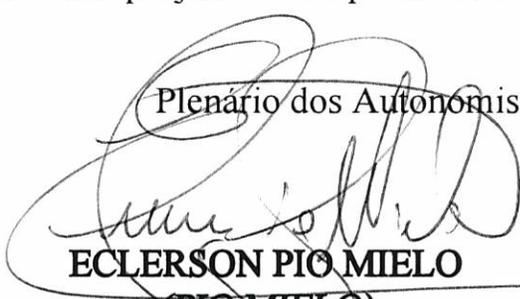


Câmara Municipal de São Caetano do Sul

Dessa forma, haverá o cuidado completo na atenção a saúde das crianças e conseqüentemente a diminuição no índice de cáries e problemas odontológicos que se apresentam no futuro.

Face à relevância da matéria, aguardamos o acolhimento do presente projeto de lei pelos nobres pares e sua posterior aprovação.

Plenário dos Autonomistas, 26 de maio de 2015.


ECLERSON PIO MIELO

(PIO MIELO)

VEREADOR